



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

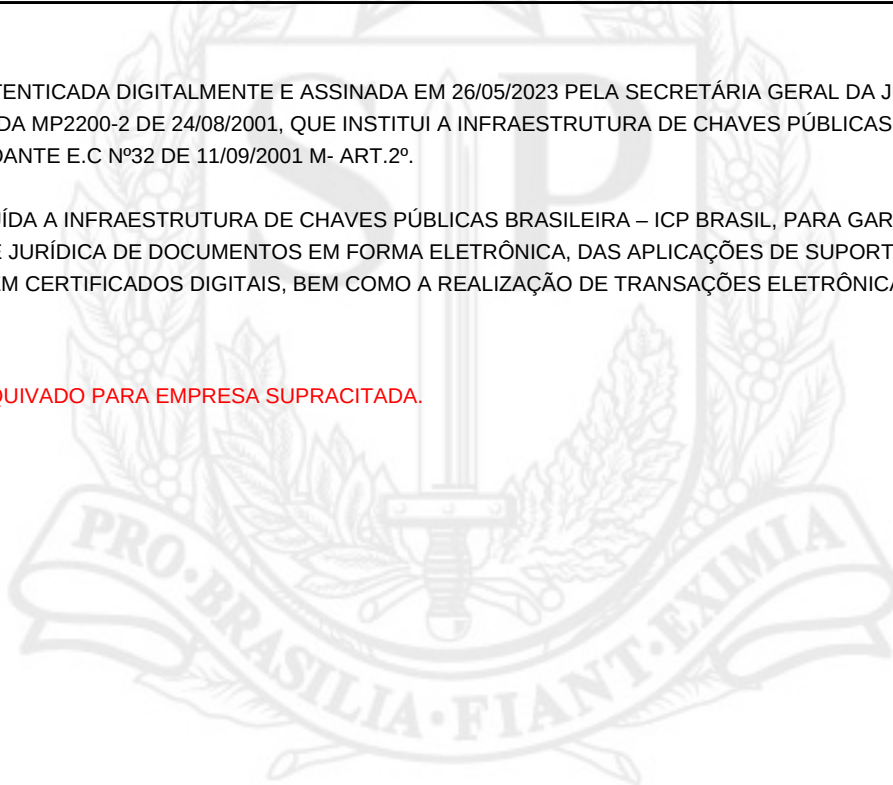
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SUNOAK RENOVAVEL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35260844551	CNPJ 49.796.107/0001-87	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.089.994/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:17:05	CÓDIGO DE CONTROLE 206942651
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/05/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2385843313



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL SUNOAK RENOVAVEL LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA PAULO AFONSO		NÚMERO 16
COMPLEMENTO CONJ 01	BAIRRO/DISTRITO BRAS	CEP 03050030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL wagner@boulevardnet.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 49796107000187	NIRE - SEDE 35260844551
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: WAGNER ANTONIO LUIZ - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

24/05/2023

Página 1 de 1



SUNOAK RENOVÁVEL LTDA

CNPJ Nº. 49.796.107/0001-87
NIRE Nº. 35260844551

1º. INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

a)- MARGARETH COSTA CARVALHO, brasileira, casada, gestora, portadora da cédula de identidade RG Nº. 20.861.928 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 832.563.697-15, residente e domiciliada no município de Santana de Parnaíba sito a Alameda Australia Nº. 249, Bairro Tamboré, CEP 06543-120, Estado de São Paulo, neste instrumento na qualidade de cedente.

Única sócia componente da sociedade que gira sob a denominação social **SUNOAK RENOVÁVEL LTDA**, com sede no município de São Paulo na Rua Paulo Afonso Nº. 16 Conjunto 01, Bairro Brás, CEP 03050-030, Estado de São Paulo, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o Nº. **35260844551** em sessão de **03/03/2023**

(b) BATEIA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre João Manoel Nº. 1212 Conjunto 61, Bairro Jardins CEP 01411-000, Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ Nº. 28.614.086/0001-61, NIRE 35232179131, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador Sr. Carlos Masetti Neto, inscrito no CPF/MF Nº. 173.341.278-62, portador da cédula de identidade RG Nº. 250779912, residente à Rua Luís Coelho Nº. 320 6º andar, Bairro Consolação, Município de São Paulo, CEP 01309-000, Estado de São Paulo, neste instrumento na qualidade de cessionária.

RESOLVEM DELIBERAR COMO DELIBERADO TEM, ALTERAR O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ENUMERADAS, E QUE SERÁ REGIDA PELAS LEIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE REGEM ESTE TIPO SOCIETÁRIO, CONFORME SEGUE:

1ª. Deliberação

A Srª. **MARGARETH COSTA CARVALHO**, na condição de **CEDENTE**, em conformidade com o contrato social da empresa, declara que, nas razões de suas faculdades mentais, transfere parte de suas quotas a sócia pessoa jurídica **CESSIONÁRIA BATEIA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA**.

§ 1º. - A **CEDENTE** transfere parte de suas quotas que se encontram totalmente integralizado no capital social e que perfazem a quantidade de 30.000 (Trinta Mil) quotas, cujo valor unitário é de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, direta e irrestritamente a **CESSIONÁRIA** acima citada, declara ainda que, não há quaisquer pendências ou ônus sobre as referidas quotas-parte.

§ 2º. - A **CESSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a transferência das quotas no prazo de 30 (trinta) dias para os cumprimentos das obrigações, contados da assinatura do presente.

§ 3º. - A sócia **CESSIONÁRIA** pagará, no ato da assinatura do presente, diretamente a **CEDENTE**, a título de transferência parte das quotas, a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em moeda corrente nacional, dando mutuamente plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo nada a mais reclamarem, seja a qualquer título.

3ª. Deliberação

Deliberam os sócios que a empresa será administrada pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**, e a ela caberá a responsabilidade e representação ativa ou passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, sendo que o uso da denominação social, somente poderá ser exercida e desempenhada nas atividades necessárias a atingir os objetivos da empresa, ficando vedada a sua utilização em quaisquer títulos ou negócios de favor, tais como: avais, fianças, abonos e endossos, etc.

§ 1º. - Para compra, venda alienação ou prática de atos que impliquem em gravames sobre bens móveis ou imóveis da sociedade ou ainda para obtenção de financiamento de qualquer natureza, será firmado pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**.

§ 2º. - Para emissão de cheques, aceite ou endosso de notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito ou contratos em geral, será firmado pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**.

§ 3º. - Os atos previstos nas cláusulas acima poderão também ser praticados por procuradores na forma estabelecida nos respectivos instrumentos de mandato, cuja outorga em nome da empresa será dada pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**.

4ª. Deliberação

Deliberam os sócios que a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social, deliberam ainda que qualquer aumento de capital, mediante utilização de reservas de qualquer natureza, as quotas resultantes do aumento serão atribuídas aos sócios na proporção das quotas que possuírem.

5ª. Deliberação

Deliberam os sócios que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

6ª. Deliberação

Deliberam os sócios que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas participações, os lucros ou perdas apuradas, deliberam ainda que fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

7ª. Deliberação

Deliberam os sócios que ficam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo não modificadas pelo presente instrumento

8ª. Deliberação

Diante das alterações contratuais acima promovidas e para facilitar à consulta as normas que regem esta sociedade, resolvem os sócios consolidar o presente nos moldes da legislação vigente, como segue:

Cláusula 1ª.**Da denominação social) -**

A razão social da sociedade será **SUNOAK RENOVÁVEL LTDA.**

Cláusula 2ª.**Do foro e da sede social) -**

A sociedade tem sede no município de São Paulo na Rua Paulo Afonso N°. 16 Conjunto 01, Bairro Brás, CEP 03050-030, Estado de São Paulo, podendo abrir outras filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

Cláusula 3ª.**Do objeto social) -**

A empresa tem por objeto social (1) Serviços de Usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01); (2) Serviços de engenharia ambiental (CNAE 7112-0/00); (3) Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão (CNAE 7020-4/00); (4) Aluguel de máquina e equipamentos comerciais e industriais para triagem e separação de resíduos sólidos urbanos, sem operador (CNAE 7739-0/99); (5) Classificação, separação (sem transformação) e comércio atacadista de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas (CNAE 4687-7/01); (6) Classificação, separação (sem transformação) e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas (CNAE 4687-7/02); (7) Classificação, separação (sem transformação) e comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas

(CNAE 4687-7/03); **(8)** Triagem de alumínio descartado (CNAE 3831-9/01); **(9)** Triagem e recuperação de materiais plásticos descartados pela separação e a classificação através de esteiras de lixo (CNAE 3832-7/00); **(10)** Triagem e recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, borrachas, vidro, madeira, material têxtil, processamento de outros resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substâncias residuais para a produção de matéria-prima secundária (CNAE 3839-4/99); **(11)** Triagem e seleção de metais ferrosos e não-ferrosos descartados, exceto alumínio (CNAE 3831-9/99); **(12)** Usinas de compostagem (CNAE 3839-4/01); **(13)** Prestação de serviços na área de consultoria ambiental, a elaboração de estudos e projetos relacionados à preservação ou uso sustentável dos recursos naturais e de avaliação de impacto ambiental, atividades de divulgação educativa de conceitos e práticas relacionadas à preservação ambiental e sustentabilidade, serviços de suporte técnico a empreendimentos de natureza ecológica, desenvolvimento sustentável e responsabilidade social empresarial, atividades de conscientização de grupos de pessoas ou da população em geral, com vistas à responsabilidade social pela preservação e conservação da flora, fauna e ecossistemas nacionais, atividades de suporte à certificação ambiental e florestal e de licenciamento ambiental (CNAE 7490-1/99); **(14)** Fabricação e instalação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental (CNAE 2825-9/00); **(15)** Fabricação de máquinas e equipamentos de filtrar e depurar líquidos e intercambiadores (trocadores) de calor (CNAE 2829-1/99); **(16)** Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, papel, papelão e artefatos (CNAE 2865-8/00); **(17)** Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para combustíveis, lubrificantes, gás comprimido, gás liquefeito e de caldeiras geradoras de vapor (CNAE 3319-8/00); **(18)** Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00); **(19)** Prestação de serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01); **(20)** Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); **(21)** Coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00); **(22)** Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); **(23)** Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

Cláusula 4º.

Do prazo de duração) -

O prazo de duração desta sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª.**Do capital social) -**

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma subscrito e integralizado, neste ato pela titular em moeda corrente nacional e assim distribuído:

a)- **MARGARETH COSTA CARVALHO**, acima qualificada possui, 270.000 (Duzentas e Setenta Mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais);

b)- **BATEIA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA**, acima qualificada possui, 30.000 (Trinta Mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Cláusula 6ª.**Da responsabilidade dos sócios) -**

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

§ Único - Qualquer aumento de capital, mediante utilização de reservas de qualquer natureza, as quotas resultantes do aumento serão atribuídas aos sócios na proporção das quotas que possuem

Cláusula 7ª.**Da administração da sociedade) -**

A empresa será administrada pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**, e a ela caberá a responsabilidade e representação ativa ou passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, sendo que o uso da denominação social, somente poderá ser exercida e desempenhada nas atividades necessárias a atingir os objetivos da empresa, ficando vedada a sua utilização em quaisquer títulos ou negócios de favor, tais como: avais, fianças, abonos e endossos, etc.

§ 1º. - Para compra, venda alienação ou prática de atos que impliquem em gravames sobre bens móveis ou imóveis da sociedade ou ainda para obtenção de financiamento de qualquer natureza, será firmado pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**.

§ 2º. - Para emissão de cheques, aceite ou endosso de notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito ou contratos em geral, será firmado pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**.

§ 3º. - Os atos previstos nas cláusulas acima poderão também ser praticados por procuradores na forma estabelecida nos respectivos instrumentos de mandato, cuja outorga em nome da empresa será dada pela sócia **MARGARETH COSTA CARVALHO**.

Cláusula 8ª.

Da remuneração) -

A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª.

Do desimpedimento) -

A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incidida em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª.

Do tempo e filiais) -

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Cláusula 11.**Do exercício social e balanço patrimonial) -**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas participações, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª.**Da resolução das quotas do sócio único) -**

Falecendo ou interditado os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª.**Da dissolução e liquidação da sociedade) -**

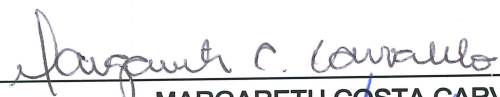
A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

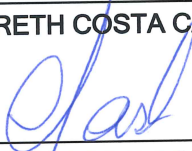
Cláusula 14ª.**Do foro) -**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

E por se acharem em perfeita conformidade com tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assim o assinam, que vai ao devido registro.

Barueri/SP, 17 de março de 2023.


MARGARETH COSTA CARVALHO


BATEIA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA
Carlos Masetti Neto

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **WAGNER ANTONIO LUIZ** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP186996**, expedida em **05/09/2000**, inscrito no CPF nº 14349684808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 24/05/2023.

WAGNER ANTONIO LUIZ

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2385843313** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **SUNOAK RENOVAVEL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/05/2023.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2385843313.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SUNOAK RENOVAVEL LTDA de NIRE 35260844551**, protocolizado sob o número **SPN2385843313** em **26/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1089994230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/05/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 24/05/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

DOC (7).pdf

WAGNER ANTONIO LUIZ	14349684808	24/05/23 14:47	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.4
---------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

WAGNER ANTONIO LUIZ	14349684808	24/05/23 14:47	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.4
---------------------	-------------	----------------	---------------------------------

20230524134006047.pdf

WAGNER ANTONIO LUIZ	14349684808	24/05/23 14:47	AC CERTIFICA MINAS v5 / PDF-1.4
---------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2385843313